



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA Nº 105/2020

Designa a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul nos termos da Resolução nº 201/2015 do CNJ.

O Presidente do Programa de Gestão Ambiental, no uso das atribuições contidas no art. 3º da Resolução nº 106, de 10 de setembro de 2012,

Considerando o previsto na Resolução nº 201, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a necessidade de constituição de uma comissão gestora do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (JME/RS), a comissão gestora do PLS-PJ formada pelos seguintes integrantes: Gilson Wagner Oliveira Alves, Id. Func. 2257610, da Unidade Socioambiental, Angela Maria Batista de Aguiar, Id. Func. 2320568, do Serviço de Licitações, Marlon Grandini Porte, Id. Func. 2191903, do Núcleo de Gestão Estratégica, João Gilberto Arbogast Fontoura, Id. Func. 2190281, do Serviço de Material e Patrimônio, Mauro Marchiori Schmidt, Id. Func. 2288451, do Serviço de Recursos Humanos, e Lucas Pitrez Abarno, Id. Func. 3406571, da 1º Auditoria Militar- 1º grau de jurisdição.

Artigo 2º - A comissão gestora, sob coordenação do representante da unidade socioambiental (JMEco), terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-PJ da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único – A comissão gestora na elaboração e no acompanhamento do PLS-PJ deverá seguir as diretrizes estipuladas na Resolução 201 de 3 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Artigo 3º - O PLS-PJ deverá ser elaborado e publicado do site da JME após aprovação pelo Pleno do Tribunal.

Artigo 4º - Deverá ser feita a avaliação semestral dos seguintes temas, por meio do acompanhamento dos indicadores elencados no Anexo I da Resolução 201 do CNJ:

I - uso eficiente de insumos e materiais considerando, inclusive, a implantação do PJe e a informatização dos processos e procedimentos administrativos;

II - energia elétrica;

III - água e esgoto;

IV - gestão de resíduos;

V - qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI - sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;

VII - contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, combustível, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial, conforme artigo 15;

VIII - deslocamento de pessoal, bens e materiais considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Parágrafo Único: O relatório com os resultados dos indicadores será publicado semestralmente no site da JMERS.

Artigo 5º - Ao final de cada ano deverá ser elaborado pela comissão gestora relatório de desempenho do PLS-PJ, contendo:

I – consolidação dos resultados alcançados;

II – a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico;

III – A identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente;

§ 1º - O relatório anual de desempenho deverá ser publicado no site da JME e encaminhado, em forma eletrônica, ao CNJ até o dia 20 de dezembro do ano respectivo por iniciativa do magistrado que preside o Programa de Gestão Ambiental.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2018 - TJMRS

CUMRA-SE.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 05 de junho de 2020.

FÁBIO DUARTE FERNANDES
Desembargador Militar
Presidente do Programa de Gestão Ambiental

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Duarte Fernandes, Desembargador Militar-
Presidente**, em 05/06/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0049952** e o código CRC **8542DA11**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br
100 anos do TJM - 170 anos de JME
